



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 972, DE 06 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A FAZER ENCONTRO DE CONTAS COM A COPASA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a fazer encontro de contas com a COPASA-MG, na forma a seguir descrita:

a) o Município é devedor junto a COPASA-MG da importância de R\$ 52.641,91, relativos a fornecimento de água às diversas unidades da Prefeitura;

b) o Município doa a COPASA-MG 02 (dois) reservatórios metálicos de sua propriedade, um com capacidade de 50,00 m³ e outro de 100 m³, adquiridos com recursos oriundos do Convênio 298/2000, celebrado com a FUNASA/MG, no valor de R\$ 69.788,05;

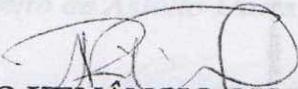
c) o saldo remanescente, crédito a favor da Prefeitura, no valor de R\$ 17.146,14 servirá para encontro de contas futuro, com fornecimento de água às unidades da Prefeitura de Astolfo Dutra.

Parágrafo único - Os valores a que se referem as letras "a", "b" e "c" deste artigo, foram apurados no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 06 de maio de 2004.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra